

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicado no DOU-1, de 11/04/2014, págs. 115/117)

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às dez horas e dezoito minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Quinta Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo de Farias Duarte, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Pereira Duarte e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, os Doutores Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; e os Doutores Mauro Viveiros, Corregedor-Geral do Estado de Mato Grosso; Wendell Beethoven Ribeiro Agra, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Maria Sônia Gurgel da Silva, Procuradora de Justiça do Estado Rio Grande do Norte; Benis Silva Queiroz Barros, Corregedora-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Corregedora-Geral do Estado do Rio Grande do Norte; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Rinaldo Reis Lima, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Márcia Francine Broietti, Promotora de Justiça do Estado do Paraná; Lauro Machado Nogueira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás; César Bechara Nader Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Roberto Alvares, Promotor de Justiça do Estado do Amapá; Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Luis Antonio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Eudo Rodrigues Leite, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN; Anísio Marinho Neto, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Pedro de Souto, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que a Secretaria Geral enviou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 40 (quarenta), publicadas no período de 17/02/2014 a 07/03/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Na oportunidade, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000352/2013-98; 0.00.000.001414/2013-89; 0.00.000.001746/2013-63 e 0.00.000.001795/2013-04. Em seguida, suscitou questão de ordem, com vistas à regularização do Processo CNMP n.º 0.00.000.000169/2012-10, levado a julgamento na 3ª Sessão Ordinária de 2014, que aprovou recomendação do Tribunal de Contas da União a este CNMP, no sentido de orientar os membros do Ministério Público a requererem ao juízo competente, em caráter cautelar, a alienação antecipada dos bens apreendidos oriundos do tráfico de entorpecentes. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, ratificou a aprovação da Recomendação, nos termos do art. 149, §2º, do RICNMP. Em seguida, o Presidente comunicou que faria o pregão dos



processos com pedidos de sustentação oral, conforme deliberado na 4ª Sessão Ordinária de 2014. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001464/2013-66, o Conselheiro Antônio Pereira Duarte passou a compor a mesa. Durante o julgamento desse processo, o Presidente submeteu ao plenário a primeira questão de ordem, relativa ao pedido extemporâneo de sustentação oral formalizado pelo Doutor Pedro Tavares Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, em substituição. Após a deliberação do colegiado e, em razão do empate, foi deferido o pedido, por ser mais favorável à defesa. Em seguida, submeteu a segunda questão de ordem, acerca da duplicação do tempo para a sustentação oral, em razão de serem duas as requerentes. Na oportunidade, o Conselho, por maioria, deliberou pelo indeferimento, vencidos os Conselheiros Esdras Dantas, Walter Agra, Leonardo Carvalho, Luiz Moreira e Jeferson Coelho, que acolhiam a questão de ordem. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000766/2013-17, o Relator, Conselheiro Esdras Dantas, suscitou questão de ordem, acerca do pedido de adiamento do julgamento formalizado pela requerente. Na oportunidade, o Conselho, por unanimidade, indeferiu a solicitação, nos termos propostos pelo Relator. Na ocasião, declarou-se impedido o Conselheiro Marcelo Ferra. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000636/2013-84, pediu vista em mesa o Conselheiro Fábio George. Após, o Conselheiro Luiz Moreira levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000894/2013-61, para prorrogação do prazo, por mais sessenta dias, para a conclusão dos trabalhos pela comissão processante, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000233/2014-16, relativo à solicitação de créditos suplementares, para complemento das despesas com Auxílio-Alimentação e com Assistência Pré-Escolar, requeridos pelo Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, para parecer deste Conselho Nacional, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 12.919/2013. A sessão foi suspensa às doze horas e cinquenta e três minutos e reiniciada às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos, sob a presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Antônio Pereira Duarte. Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Fábio George levou a julgamento o Processo CNMP n.º 0.00.000.000636/2013-84, do qual havia pedido vista em mesa. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Farias suscitou questão de ordem, no sentido de propor a instauração, de ofício, de Procedimento de Controle Administrativo, em virtude da matéria divulgada no Jornal Folha de São Paulo, no dia dois de março do corrente ano, no qual há relato sobre o pagamento de remuneração acima do teto constitucional no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, fato constatado no Relatório de Inspeção no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, apresentado pela Corregedoria Nacional no Processo CNMP n.º 0.00.000.000694/2012-27, que foi aprovado, à unanimidade, na Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada em sete de agosto de dois mil e treze. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira informou que o Processo CNMP n.º 0.00.000.000367/2014-37, sob sua relatoria, tem por objeto a análise da legalidade do pagamento de auxílio moradia, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Após, o Conselheiro Walter Agra sugeriu que o PCA a ser instaurado fosse distribuído para o Conselheiro Luiz Moreira, por prevenção. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior passou a compor a mesa. Em seguida, o Conselheiro Leonardo Farias informou que os dados divulgados no periódico eram mais abrangentes e que as verbas em discussão seriam de natureza remuneratória, sendo distintas do auxílio alimentação, que teria natureza indenizatória. Na oportunidade, o Conselheiro Marcelo Ferra consignou que a matéria veiculada referia-se a gratificações por exercício de cargos na administração superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que superam o teto constitucional, e manifestou-se contrariamente à distribuição do PCA ao Conselheiro Luiz Moreira, por prevenção. Na sequência, o Presidente submeteu a questão de ordem suscitada pelo Conselheiro Leonardo Farias, oportunidade em que o

Conselho, por unanimidade, deliberou pela instauração, de ofício, do PCA, para apuração de eventuais irregularidades no pagamento aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, excluído, da análise, o pagamento do auxílio moradia. Após, o Conselheiro Cláudio Portela questionou se as providências requeridas nos Relatórios de Inspeção elaborados pela Corregedoria Nacional estariam sendo cumpridas, ocasião em que o Presidente registrou que foram opostos Embargos de Declaração no Processo CNMP n.º 0.00.000.000694/2012-27, pendentes de julgamento. Em seguida, o Presidente submeteu a segunda questão de ordem, acerca da distribuição do PCA, ao Conselheiro Luiz Moreira, por prevenção, ocasião em que o Conselheiro Walter Agra retirou a proposta, restando deliberado, à unanimidade, que a distribuição seria aleatória. Após, o Conselheiro Jeferson Coelho anunciou o julgamento conjunto dos Processos CNMP n.º 0.00.000.001599/2013-21 e n.º 0.00.000.000028/2014-51, sendo o último extrapauta. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000875/2013-34, declarou-se suspeito o Conselheiro Luiz Moreira. Na ocasião, o Presidente assinalou a ausência justificada do Conselheiro Antônio Duarte. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Alexandre Saliba levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.º 0.00.000.001790/2013-73 e n.º 0.00.000.001799/2013-84. Na ocasião, o Presidente suscitou questão de ordem, uma vez que se tratava de julgamento de Embargos de Declaração, acolhidos com efeitos modificativos, sem manifestação das partes embargadas, oportunidade em que o Relator decidiu retirar de pauta os mencionados processos, para oportunizar o contraditório às partes. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001811/2013-51. Após, o Conselheiro Cláudio Portela apresentou Proposta de Resolução, que altera a Resolução CNMP nº 20/2007, para acrescentar o parágrafo único no art. 3º, no mencionado ato normativo. Na oportunidade, deu-se início aos trâmites regimentais. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000703/2012-80, o Conselheiro Leonardo Farias, relator do feito por sucessão, suscitou questão de ordem, no sentido de extinguir o feito sem resolução do mérito, em razão de fato superveniente, oportunidade em que pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Na ocasião, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Leonardo Carvalho anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001481/2013-01, o Presidente comunicou o trancamento da pauta para a 6ª Sessão Ordinária, a ser realizada no próximo dia dezessete, oportunidade em que será levado a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP nº 0.00.000.000138/2014-12, que trata da Proposta de Enunciado que versa sobre o requisito de repercussão geral a ser observado nos procedimentos que venham a tramitar nesse Conselho Nacional do Ministério Público, sob a relatoria do Conselheiro Leonardo Farias. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000997/2011-69, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira, voltando a compor a mesa após o julgamento desse processo. Em seguida, o Presidente cumprimentou o Conselheiro Cláudio Portela pelos votos proferidos no Sistema de Sessão Eletrônica. A sessão foi encerrada às dezenove horas e dezenove minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP



1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001464/2013-66 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Fabiana Lemes Zamalloa do Prado - Promotora de Justiça/GO; Marlene Nunes Freitas Bueno - Promotora de Justiça/GO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Requer a suspensão do ato de avocação do Inquérito Civil Público nº 201300341052, que supostamente desrespeitou a independência funcional de membros do Ministério Público do Estado de Goiás. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Eduardo Antônio Lucho Ferrão – Advogado das Requerentes; Doutor Pedro Tavares Filho – Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, em substituição

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Antônio Duarte. Anteciparam os seus votos, inaugurando a divergência, o Conselheiro Walter Agra, no sentido de julgar parcialmente procedente o feito, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Leonardo Carvalho, Fábio George e Luiz Moreira e, acompanhando o Relator, os Conselheiros Alexandre Saliba e Leonardo Farias. Aguardam os demais.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000766/2013-17 (Avocação) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001294/2012-39)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT

ADVOGADO: José Fábio Marques Dias Júnior - OAB/MT nº 6.398

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO: Pedido de avocação dos Processos Administrativos Disciplinares GEDOC nº 00056-024/2012, 00057-024/2012, 00019-024/2013, 00020-024/2013, 00021-024/2013, 000040-024/2013 e do Incidente Mental nº 00066-024/2012, em tramitação perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Mauro Viveiros – Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Marcelo Ferra.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000894/2013-61 (Processo Administrativo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos propostos pelo Relator.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000233/2014-16 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTES: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público Militar

INTERESSADO: Lauro Pinto Cardoso Neto - Secretário-Geral do MPU



ASSUNTO: Apresenta solicitação de créditos suplementares, para complemento das despesas com Auxílio-Alimentação e com Assistência Pré-Escolar, requeridos pelo Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, para parecer deste Conselho Nacional, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.919/2013.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a suplementação indicada no anteprojeto de lei, nos termos do voto do Relator.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000636/2013-84 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT

ADVOGADO: José Fabio Marques Dias Junior - OAB/MT nº 6.398

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

ASSUNTO: Requer a suspensão dos efeitos e, posteriormente, a revogação da Resolução nº 84/2013-CPJ, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, a qual regulamenta o procedimento de aposentadoria compulsória por interesse público de membros do Ministério Público do mencionado Estado. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Mauro Viveiros – Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Leonardo Farias e Fábio George. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte. Aguardam os demais.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001599/2013-21 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTES: Anísio Marinho Neto - Procurador de Justiça/RN; Arly de Brito Maia - Procurador de Justiça/RN; Branca Medeiros Mariz - Procuradora de Justiça/RN; Carlos Augusto Caio dos Santos Fernandes - Procurador de Justiça/RN; Darci de Oliveira - Procuradora de Justiça/RN; Darci Pinheiro - Procurador de Justiça/RN; Geralda Franciny Pereira Caldas - Procuradora de Justiça/RN; Herbert Pereira Bezerra - Procurador de Justiça/RN; Humberto Pires da Cunha - Procurador de Justiça/RN; Luiz Lopes de Oliveira Filho - Procurador de Justiça/RN; Maria Auxiliadora de Souza Alcântara - Procuradora de Justiça/RN; Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - Procuradora de Justiça/RN; Maria Sônia Gurgel da Silva - Procuradora de Justiça/RN; Maria Vânia Vilela Silva de Garcia Maia - Procuradora de Justiça/RN; Milfred Medeiros de Lucena - Procurador de Justiça/RN; Myriam Coeli Gondim D'Oliveira Solino - Procuradora de Justiça/RN; Paulo Roberto Dantas de Souza Leão - Procurador de Justiça/RN; Pedro de Souto - Procurador de Justiça/RN; Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel - Procuradora de Justiça/RN; Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa - Procuradora de Justiça/RN

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer o controle de ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o qual encaminhou à Assembleia Legislativa do mencionado Estado, sem a oitiva do Colégio de Procuradores de Justiça, projeto de lei para alterar o art. 142, da Lei Complementar nº 141/96, de modo a permitir que os Promotores de Justiça que substituam Procurador de Justiça tenham todos os poderes do substituído. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Pedro de Souto – Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Rinaldo Reis Lima – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

DECISÃO: O Conselho, por maioria, decidiu pelo arquivamento do feito, em razão da perda do objeto, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Luiz Moreira, que entendia pela não aplicação da Lei, por vício procedimental, determinava a instauração de sindicância



em face do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000028/2014-51 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Rinaldo Reis Lima - Procurador-Geral de Justiça/RN

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer providências para assegurar o cumprimento, pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 141/96 que determinam a substituição plena, nas atividades judiciais e administrativas, dos Procuradores de Justiça por Promotores de Justiça, decorrentes de afastamentos legais daqueles por período superior a 60 dias. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Rinaldo Reis Lima – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo – Corregedora-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, revogando a decisão liminar anteriormente concedida, e prejudicados o Recurso Interno e Embargos de Declaração opostos, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Leonardo Farias, Cláudio Portela e Leonardo Carvalho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000875/2013-34 (Recurso Interno) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001008/2012-35)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

RECORRENTE: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recurso interno interposto contra decisão proferida às fls. 107/109.

SUSTENTAÇÃO ORAL: José Leovegildo Oliveira Morais – Advogado do Recorrente

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Conselheiro Luiz Moreira. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Jeferson Coelho e, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001811/2013-51 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTES: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho – Promotor de Justiça/PE; Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente procedimento de controle administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo requerente, e acolheu os Embargos de Declaração pelo requerido, sem efeitos modificativos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001166/2013-76 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001439/2011-11)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.



11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000703/2012-80 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Benedito Torres Neto - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

ASSUNTO: Requer esclarecimentos deste Conselho Nacional acerca de dúvida suscitada na aplicação do art. 6º, I, 'f' e 'h', da Resolução CNMP nº 09/2006, referente à base de cálculo a ser considerada no pagamento de férias não gozadas ou licenças-prêmio convertidas em pecúnia.

DECISÃO: Após questão de ordem suscitada pelo Relator, no sentido de extinguir o feito sem resolução do mérito, em razão de fato superveniente, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Leonardo Carvalho. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte. Aguardam os demais. Na 12ª Sessão Ordinária de 2013, a então Relatora, Conselheira Taís Ferraz, proferiu o seu voto, no sentido de responder positivamente à consulta formulada, para esclarecer que a base de cálculo para a indenização de férias e licença-prêmio não gozadas pelo membro do Ministério Público corresponde ao valor da remuneração efetivamente auferida por este, levando-se em consideração o abatimento do montante que eventualmente exceda o teto remuneratório constitucional, ocasião em que pediu vista o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Naquela oportunidade, anteciparam os seus votos, acompanhando a Relatora, os Conselheiros Tito Amaral, Maria Ester, Claudia Chagas e Luiz Moreira.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001481/2013-01 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Adriana Lira de Luz Mello - Promotora de Justiça/RN; Adriano da Gama Dantas - Promotor de Justiça/RN; Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo - Promotora de Justiça/RN; Fladja Raiane Soares de Souza - Promotora de Justiça/RN; Isabel de Siqueira Menezes - Promotora de Justiça/RN; Mariana Marinho Barbalho - Promotora de Justiça/RN; Patrícia Antunes Martins - Promotora de Justiça/RN; Roger de Melo Rodrigues - Promotor de Justiça/RN

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer a suspensão dos Editais nº 24/2013 e 25/2013, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que tornam públicas as vacâncias de duas Promotorias de Justiça do mencionado Estado, e que estão utilizando indevidamente como forma de provimento a promoção. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000768/2013-14 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Beatriz Hernandez Branco; Bruno Thomas Tanganelli; Gabriel Khoury Dayoub; Guilherme Prescott Monaco; Helena Duarte Marques; Isadora Martinatti Penna; Mariah Silva Vieira; Tiago Guimarães Fernandes

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer o controle em relação ao acúmulo das funções de Procurador de Justiça do Estado de São Paulo com as funções de Magistério e Diretor Adjunto de curso superior em Universidade daquele Estado, em desconformidade com a Resolução CNMP nº 73/2011. Pedido de Liminar.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Alessandro Tramuja, inaugurando a divergência, pela parcial procedência do pedido, no sentido de determinar a expedição de ordem ao membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, para desconstituição de seu vínculo como Diretor Adjunto da Faculdade de Direito da PUC de São Paulo, e de encaminhar cópia dos autos à Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, para apuração de eventual falta

disciplinar, pediu vista o Conselheiro Alexandre Saliba. Anteciparam os seus votos, o Conselheiro Luiz Moreira, pela procedência do feito, e o Conselheiro Leonardo Farias, pela procedência parcial do pedido, não concordando com a remessa de cópia dos autos à Corregedoria de origem. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte. Aguardam os demais. Na 20ª Sessão Ordinária de 2013, o Relator apresentou seu voto, no sentido de julgar improcedente o pedido, ocasião em que pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Naquela oportunidade, anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Jeferson Coelho.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000987/2013-95 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Pedido de Revisão da Sindicância nº 201100000547, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, no sentido de majorar a pena aplicada ao membro do Ministério Público do Estado de Goiás, para 60 (sessenta) dias de suspensão, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001081/2013-98 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000994/2011-25)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Jeferson Coelho e Luiz Moreira, que entendiam pela procedência. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001523/2012-15 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

EMBARGANTE: SINFFAZ - Sindicato dos Técnicos em Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Estado de Minas Gerais

ADVOGADOS: Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro - OAB/DF n.º 25.341

Flávia Cardoso Campos Guth - OAB/DF n.º 20.487

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000656/2013-55 (Proposição)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

PROPONENTE: Conselheira Taís Schilling Ferraz

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre a atuação de membros do Ministério Público como órgãos intervenientes nos processos judiciais em que se requer autorização para trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos, bem como traça parâmetros de proteção na excepcional hipótese de trabalho infantil artístico.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.



18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000440/2013-90 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Thays Mattos Melo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Requer a apuração de possíveis irregularidades encontradas na seleção e credenciamento de estagiários para o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que, supostamente, tem utilizado favorecimento pessoal e falta de lisura nesses atos de seleção.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001294/2013-10 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: José Lindoval de Galiza Filho

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer o controle da decisão proferida no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.010082/2013-78, que cassou a licença por motivo de afastamento do cônjuge do requerente, concedida pela Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei 8112/90.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator, vencido o Presidente, que entendia pela improcedência. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000997/2011-69 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Elia Blanca Mendonça de Pinto Braga

INTERESSADOS: Breno Wohl Bruno; Francisca Ferreira Freire; Gustavo Wagner Silva Santos

REQUERIDO: Ministério Público Militar/RJ

ASSUNTO: Visa à apuração de ato administrativo do Ministério Público Militar/RJ, devido à requisição irregular de militares das forças armadas, para prover cargo de Técnico de Apoio Especializado em Transporte, em detrimento de nomeação de candidatos aprovados no VI concurso do Ministério Público da União.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e determinou o envio de cópia da decisão à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, para análise da matéria referente à distribuição e controle das vagas de servidores destinados aos diversos ramos do Ministério Público da União, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira e, justificadamente, o Conselheiro Antônio Duarte.